

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/01/2007.
Portaria MEC nº 124, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Tecnológico Cambury Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Cambury, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO N°: 23000.010086/2003-35		
SAPIEnS N°: 20031006545		
PARECER CNE/CES N°: 16/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/2/2006

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação Superior (SESu), por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.541/2005, o qual transcrevo em parte a seguir, faz análise do pleito.

• **Histórico**

O Centro Tecnológico Cambury Ltda. solicitou a este Ministério, em 2 de setembro de 2003, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Cambury, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Cambury foi apreciado por Comissão designada por esta Secretaria e, segundo despacho exarado no registro SAPIEnS em tela, apresentou-se adequado às exigências da legislação em vigor.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho nº 163/2005–MEC/SESu/DESUP/CGAES, constituída pelas professoras Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 26 de abril de 2005, no qual concluiu pela necessidade de conceder à Instituição o prazo de seis meses para providências necessárias ao cumprimento de diligências relativas à Dimensão I – Contexto Institucional.

A recomendação da Comissão foi acolhida por esta Secretaria que, em Ofício nº 4.117/2005, concedeu prazo à Instituição para a adoção das providências necessárias para qualificar o projeto do curso. Com base na recomendação do citado expediente, a Instituição apresentou o projeto reformulado, o qual foi apreciado pela Comissão de Avaliação. Esta, por sua vez, concluiu que as providências adotadas foram suficientes para qualificar a proposta e apresentou relatório conclusivo favorável à autorização do curso.

A Coordenação-Geral de Acreditação de Instituições e Cursos, responsável pela designação da Comissão, inseriu no registro SAPIEnS em tela despacho segundo o qual indica a regularidade do procedimento da Comissão de Avaliação.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, no Processo 103/2005 CEJU/20031006545 SAPIENS. Em parecer de 18 de outubro de 2005, o Presidente da CEJU-CF/OAB manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, tendo em vista que não restaram comprovadas a necessidade social e a qualidade do projeto, requeridas para sua implantação.

- **Mérito**

*A Comissão de Verificação apresentou dois relatórios, correspondentes às avaliações realizadas. No primeiro deles, a Comissão atribuiu às dimensões avaliadas **in loco** os seguintes percentuais de atendimento:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional	100%	42,86%
Dimensão 2 – Organização Didático-pedagógica	100%	96,43%
Dimensão 3 – Corpo Docente	100%	100%
Dimensão 4 – Instalações	100%	100%

As diligências requeridas estão abaixo transcritas:

Após esse procedimento, considerando-se o atendimento dos aspectos essenciais e aspectos complementares, a Comissão considerou a necessidade de baixar em diligência para que sejam atendidos os aspectos complementares da Dimensão 1, que não atingiu o mínimo necessário para sua aprovação. Para tanto a Comissão entende que poderá ser concedido um período de 6 meses à IES, que poderá, entretanto, se desincumbir em menos tempo, quando então será avaliada a diligência.

O segundo relatório enfatiza o atendimento das recomendações.

Após análise comparativa dos dois relatórios, estão identificadas, a seguir, as condições finais de cada Dimensão avaliada, que embasaram o parecer favorável da Comissão.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão de Verificação informou que os objetivos e metas estão listados no PDI de forma clara e que foi possível constatar que a IES tem condições para alcançar seus objetivos.

O organograma da IES é bem definido, nos aspectos estrutural e administrativo.

Está prevista a participação de docentes e do coordenador no Conselho Superior e no Conselho Acadêmico de Ensino e de professores em alguns Conselhos. A representação discente no Colegiado de Coordenação de Curso, por indicação do Diretório Acadêmico, também está prevista.

A IES detém condições para promover o desenvolvimento institucional, por meio de sua organização e da gestão administrativa, cujos componentes são bem colocados e distribuídos. A partir de sua instalação, a IES desenvolve projeto institucional de inserção local, para a população carente do entorno. Assim, o relacionamento mantido com a população vizinha é afável e produtivo.

A missão da IES é adequada ao seu campo de atuação e à sua organização. Todos os cursos atendem a um mesmo padrão, consideradas as especificidades de cada um.

O Programa de Avaliação Institucional implantado dispõe de meios e informações, aspectos que são trabalhados na Semana Pedagógica, que antecede o início das aulas em cada semestre. O PAIC está direcionado para os cursos e busca a melhoria do ensino. No sistema, o aluno avalia o curso, o professor, o funcionário e a Instituição. Por sua vez, o professor avalia o aluno, a turma, o curso e a Instituição.

A projeção indicada no PDI da IES, referente ao período 2002-2006, vem sendo cumprida: a nova sede já foi construída, à exceção de apenas um prédio, com planta já aprovada, que abrigará os laboratórios, hoje instalados fora da sede; a ampliação da biblioteca central já foi efetuada; as ações para melhoria do acervo documental estão sendo praticadas; a ampliação dos laboratórios de Informática e do suporte computacional já foi efetivada; foram instalados os laboratórios de Fisioterapia, Rádio e TV, Publicidade e Marketing, Turismo, Psicologia, Finanças, Comércio Exterior, Administração, Arquitetura e Empresa Júnior; o laboratório de Sociedade Empresarial encontra-se em funcionamento.

O planejamento econômico-financeiro para o curso de Direito, relativo ao período 2006-2010, contempla previsão salarial para os docentes e o pessoal administrativo, capacitação dos docentes, investimento no Núcleo de Prática Jurídica e na biblioteca. Ao que tudo indica, a IES tem condições de cumprir seu PDI, havendo recursos financeiros para tal finalidade.

O sistema de informação é compatível com o tamanho e complexidade da IES. Ocorrem investimentos para a melhoria do relacionamento entre os níveis hierárquicos. O chamado “Canal Aberto”, que funciona entre a Administração e os administrados, permite boa articulação entre as diversas áreas.

*O Plano de Carreira Docente inclui a realização de cursos de pós-graduação de **lato** e **stricto sensu**, atividades de atualização e desenvolvimento, participação em eventos de caráter científico e cultural dentro e fora da IES, em sistema de rodízio por áreas. O Plano também prevê o afastamento das atividades acadêmicas, por prazo não superior a dois anos, com manutenção de vantagens e benefícios, e auxílio financeiro, por meio de bolsas e/ou custeio de despesas. O docente contemplado deve apresentar relatórios semestrais, contendo o visto do orientador do curso, e firmar compromisso de permanência na IES, após a conclusão do treinamento.*

O Plano se estende aos aspectos: formas de ingresso na carreira docente, exercício docente, promoção na carreira, regime de trabalho e remuneração. Há previsão de estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, considerados como horas-atividades.

No projeto do curso de Direito há previsão de bolsas de Pesquisas, de Extensão e de Monitoria apenas para os discentes.

A política de recursos humanos prevista para o corpo técnico-administrativo da IES contempla normas para recrutamento, seleção e integração do pessoal; avaliação do desempenho; sistema de cargos e salários; plano de benefícios e incentivos; treinamento e melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Existe programa institucional de bolsas de estudo e financiamento de estudos para alunos carentes. Para 2005 estava prevista a concessão de vinte bolsas integrais de estudos para essa clientela. A IES aderiu ao PROUNI, firmou convênio com o Programa Bolsa Universitária da Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, é credenciada pelo FIES e conta com um programa próprio de financiamento, IDEAL INVESTE. Há previsão de formas de acompanhamento e de avaliação desses programas.

No relato global dessa Dimensão, após o cumprimento das diligências, a Comissão considerou que a missão institucional é compatível com a atuação e estrutura organizacional da IES, a qual dispõe de condições de gestão. O PDI é viável, considerando-se o aporte financeiro existente. Há previsão de política de pessoal, de incentivos e de benefícios.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O Regimento Geral da IES prevê a participação efetiva da coordenação do curso de Direito e a representação docente nos órgãos colegiados acadêmicos.

A professora indicada para coordenar o curso é bacharel em Direito e mestre em Direito Empresarial. Atuando na IES desde 1998, como docente do curso de Administração, possui regime de 40 horas semanais e deverá lecionar, no curso de Direito, a disciplina Direito Civil I. O tempo de experiência profissional acadêmica ou administrativa é adequado.

O Regimento Geral indica as instâncias de decisão na estrutura organizacional. A Secretaria, órgão de apoio da Diretoria, possui competência para inscrever os candidatos em processos seletivos e exames, realizar a matrícula dos alunos, expedir declarações de currículos acadêmicos, elaborar históricos, expedir diplomas e certificados.

Após o cumprimento das diligências, a IES passou a atender aos indicadores de apoio pedagógico aos docentes e de oferta de atendimento extraclasse.

O projeto do curso de Direito indica as ênfases em Carreiras Públicas e em Direito Empresarial. Os perfis desejados para os egressos são coerentes e compatíveis com os objetivos do curso e atendem aos critérios de clareza e coerência, em relação às necessidades profissionais e sociais.

Existe adequação entre o projeto do curso de Direito, as condições locais, a proposta pedagógica institucional e as metas estabelecidas no PDI.

O currículo, a ser desenvolvido em séries semestrais, possui carga horária total de 3.912 horas-aula, assim distribuídas: 2.976 horas para disciplinas comuns obrigatórias; 320 horas para as disciplinas da ênfase escolhida; 320 horas para estágio supervisionado; 96 horas para o trabalho de conclusão do curso; 250 horas-aula a serem despendidas em atividades complementares.

A IES apresentou proposta de Regulamento, com especificação das atividades complementares obrigatórias.

No relato global dessa Dimensão, a Comissão destacou que os aspectos indicados no PDI e no projeto pedagógico do curso de Direito estão presentes na IES.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente do curso de Direito é constituído por doze professores, dos quais cinco já pertencem ao quadro da IES. Há cinco doutores, seis mestres e um especialista. A quantidade de professores é suficiente para o primeiro ano do curso.

Sete docentes possuem mais de cinco anos de experiência e os demais contam com mais de três anos. De modo geral, o corpo docente dispõe de formação adequada para lecionar as disciplinas sob sua responsabilidade.

O regime de trabalho é coerente com a carga horária semanal, dividida entre ensino de graduação e atividades complementares.

A relação aluno por docente perfaz 9,09 e há menos de vinte alunos por professor, em disciplinas ou atividades práticas. O número médio admitido na IES é de três disciplinas, por docente.

A Comissão informou que mais de 40% dos professores já são contratados pela IES, em tempo integral ou parcial. Há 20% de docentes com previsão de carga horária semanal para atividades complementares ao ensino de graduação.

No relato global dessa Dimensão, a Comissão destacou que os docentes possuem experiência, titulação e formação compatível com as disciplinas que irão lecionar. As condições de trabalho estão adequadas e são condizentes com o projeto do curso.

Dimensão 4 – Instalações

As instalações gerais dispõem de condições de acesso e utilização para portadores de necessidades especiais, por meio de rampas, de elevadores e de sanitários adaptados em todos os andares.

*O terceiro andar do prédio está destinado ao curso de Direito. Há doze salas de aula, com capacidade para 50 alunos cada uma, dotadas de quadros branco e verde, ponto de Internet, ar condicionado, cadeiras estofadas e luminosidade artificial e natural. As salas possuem isolamento acústico e permitem a utilização de equipamentos externos, como retroprojetores e **data show**. Em local próximo existe uma sala destinada ao coordenador do curso, para atendimento individual aos alunos, que possui uma mesa para pequenas reuniões.*

As instalações administrativas concentram-se em um grande bloco e seguem o mesmo padrão das salas de aula. Abrangem salas dos coordenadores, salas dos professores, da administração, secretaria, tesouraria e setor financeiro.

A IES possui um pequeno auditório, com 200 lugares, e um grande teatro, com 500 lugares, ambos bem equipados e mobiliados.

As instalações sanitárias são novas, limpas e bem cuidadas.

Todos os andares dispõem de bebedouros e de extintores de incêndio.

A infra-estrutura de segurança é terceirizada. Além disso, há funcionários da própria IES, responsáveis pelos jardins e áreas internas.

O acesso aos equipamentos de informática, pelos docentes, ocorre nos laboratórios e em suas próprias salas. Os alunos utilizam os laboratórios, respeitando-se, apenas, o horário de aulas neles realizadas.

A IES possui 105 microcomputadores, para atendimento aos cursos ministrados. Essa quantidade é satisfatória para o primeiro ano do curso de Direito. De acordo com a Comissão, a partir de 2006, haverá necessidade de expansão desse número. Todas as máquinas são ligadas à Internet.

Os equipamentos audiovisuais e de multimídia são suficientes para atender às necessidades dos professores e estão disponíveis por meio de marcação prévia.

A manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos são muito boas. A IES conta com pessoal contratado, para realizar reparos.

A biblioteca está situada em prédio próprio e conta com entrada destinada aos portadores de necessidades especiais. O sistema de ventilação, mobiliário,

equipamentos e espaço disponível são adequados. Existe área para o acervo. No andar superior ao do acervo, a biblioteca conta com 50 boxes para estudo individual e nove salas para estudo e trabalho em grupo. De modo geral, o material bibliográfico possui o número de exemplares requerido para as disciplinas. O material está cadastrado, etiquetado e disposto nas estantes. Após cumprimento da diligência, a bibliografia básica do primeiro ano do curso de Direito, constituída por livros e periódicos, está disponível. Há, também, obras clássicas.

A biblioteca possui acervo de vídeos e acervo de DVDs, catalogados e organizados por curso.

O sistema de busca ocorre por meio de microcomputadores. O acesso remoto ao sistema está em fase de implantação, assim como a base de dados. O serviço de empréstimos é informatizado, mas o intercâmbio ainda não se encontra em funcionamento. O acesso ao acervo é direto.

A IES conta com dotação orçamentária específica para aquisição e atualização do acervo. A aquisição se realiza a partir de solicitação do coordenador de curso ou por meio de catálogos, com as novidades destacadas pela bibliotecária.

Para a execução dos serviços, a biblioteca dispõe de dois bibliotecários formados e de oito funcionários. Seu funcionamento ocorre das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, de 8h às 18h. O apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos está previsto. Existe programa de incentivo à frequência de calouros.

O espaço destinado ao Núcleo de Prática Jurídica ainda não está disponível. Existe previsão de construção de um bloco, com entrada voltada para a rua, próximo à biblioteca. O coordenador do NPJ e os professores que atuarão nessa atividade já estão indicados, bem como a forma de desenvolvimento dos trabalhos e as normas pertinentes. A Comissão destacou que, no primeiro ano do curso, o NPJ ainda não será utilizado.

No relato global dessa Dimensão, a Comissão ressaltou que as instalações são bastante boas e que os equipamentos e serviços estão bem organizados. A biblioteca, instalada em prédio específico, atende às necessidades dos usuários.

No relatório de verificação do cumprimento das diligências, a Comissão de Verificação atribuiu às Dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 – Contexto Institucional	100%	100%
Dimensão 2 – Organização Didático-pedagógica	100%	100%
Dimensão 3 – Corpo Docente	100%	100%
Dimensão 4 – Instalações	100%	100%

• **Parecer da Comissão de Verificação**

Na data de 13 de junho de 2005, a Comissão recebeu da IES as modificações solicitadas pela diligência e considerou que todos os aspectos tinham sido atendidos. Assim sendo, a Comissão Verificadora se manifestou favoravelmente à autorização do curso de Direito da Faculdade Cambury, em Goiânia, no Estado de Goiás, e sugeriu a proporção de 240 vagas, com duas entradas de 120 alunos por semestre, distribuídas em três turmas de 40

vagas (diurna, vespertina e noturna), a funcionar na Avenida Fued José Sebba, esquina da Rua 24, Quadra A-16, nº 1.184, Jardim Goiás.

- **Recomendação da SESu**

Cumpre registrar, em que pese a recomendação da Comissão de Verificação para a oferta de 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, a SESu, mediante estudo realizado (em anexo) a fim de verificar o contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, concluiu pela oferta do curso com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais. Manifesta-se, portanto, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cambury, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, na Avenida Fued José Sebba, esquina da Rua 24, Quadra A-16, nº 1.184, Jardim Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., sediado na mesma cidade, no mesmo Estado.

- **Considerações da Relatora**

Todas as exigências legais e acadêmicas foram cumpridas pela IES. Apesar da manifestação desfavorável da OAB, a Comissão de Verificação e a SESu são favoráveis à instalação do curso de Direito. No entanto, a SESu considerou recomendável a redução do número de vagas anuais. Uma vez que tal recomendação provém de uma avaliação das necessidades sociais do curso, seguiremos a posição da SESu.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cambury, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, na Avenida Fued José Sebba, esquina da Rua 24, Quadra A-16, nº 1.184, Jardim Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., sediado na mesma cidade e no mesmo Estado.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2006.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente